



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE BOITUVA!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE BOITUVA**.

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE BOITUVA**.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **26** (vinte e seis) **projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$116.998,87** (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).



A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Prefeitura de Boituva

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

02 – Departamento de Cultura

13.392.008 – Cultura Acessível

2.002 – Manutenção da Atividade

3.3.60.45 – Fomento a Instituição com fins lucrativos
Despesa: 10081

3.3.50.41 – Fomento a Instituição sem fins lucrativos
Despesa: 10083

3.3.90.48 – Auxílio a Pessoa Física

5 – Fonte do Recurso

Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE BOITUVA** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De **00:00 horas** do dia **04/07/2026** até as **23:59 horas** do dia **28/07/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 04 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE BOITUVA** há pelo menos **04** (quatro) anos; Deste modo, deve-se apresentar **01** (um) comprovante de residência no



município de Boituva de **junho de 2022 e 01 (um) atual** no ato da entrega do Projeto (Plano de Trabalho) – Anexo II.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público



do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV. Caso tenha participado das Leis Paulo Gustavo e/ou Aldir Blanc Ciclo I, nos editais do Município de Boituva e não entregou o Relatório de Entrega de Objeto até a data de publicação deste Edital.

Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*

Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.*

Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (um)** projeto.



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais a comissão
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição por meio do **Protocolo Web** através do link <https://boituva.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> e escolher inicialmente o número do edital e o perfil do proponente:

Se o **agente cultural for pessoa física**: INSCRIÇÃO EDITAL PNAB Nº 001/2026 FOMENTO À CULTURA - PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ); ou

Se o **agente cultural for pessoa jurídica**: INSCRIÇÃO EDITAL PNAB Nº 001/2026 FOMENTO À CULTURA - PESSOA JURÍDICA (COM CNPJ);

e encaminhar com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Projeto (Plano de Trabalho) conforme Anexo II;
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Cópia de uma conta que comprove residência no município desde junho/2022;
- f) Cópia de uma conta que comprove residência no município em junho/2026;

Exemplos de comprovantes de residência:

Contas de consumo: Conta de luz; Conta de água; Conta de gás; Conta de telefone (fixo ou celular); Conta de internet ou TV a cabo;

Documentos financeiros: Extrato bancário; Fatura de cartão de crédito; Correspondência de bancos ou instituições financeiras;

Documentos oficiais ou contratuais: Contrato de aluguel; Escritura ou contrato de compra e venda de imóvel; Carnê de IPTU;

Correspondências oficiais: Cartas de órgãos públicos (prefeitura, Receita Federal, INSS); Correspondências judiciais ou administrativas;

Atenção! Quando o titular do comprovante não for o mesmo do responsável pelo proponente, são válidas as seguintes opções: Declaração de residência assinada pelo titular; Documento do titular (RG/CPF); Comprovante no nome do titular com reconhecimento de firma.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.



g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

h) Fazer parte do **CADASTRO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO** – Site Prefeitura Municipal, através do link <https://forms.gle/FNnmqoYrF7sHcwAz8>.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.



5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Projeto (Plano de Trabalho), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **SSECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.



6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até **12** (doze) **meses**.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, junto a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.



6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

A **Comissão de Desenvolvimento Cultural** realizará a avaliação dos projetos inscritos, sendo que todas as atividades e deliberações serão devidamente registradas em ata.

Integrarão esta comissão todos os nomeados pela Portaria 31.694/2026 para a **Comissão de Desenvolvimento Cultural** formada por **06** (seis) membros.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Boituva no site oficial da Prefeitura através do link <https://www.boituva.sp.gov.br/diario-oficial>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, que deve ser apresentado por meio do **Protocolo Web no mesmo protocolo da inscrição** no prazo de **03 (três) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Boituva através do link <https://www.boituva.sp.gov.br/diario-oficial>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:



Os recursos eventualmente não utilizados em quaisquer das categorias serão destinados ao acréscimo do número de vagas da categoria Projetos Livres, observando-se que a ampliação deverá ocorrer em quantidade compatível com o valor integral previsto para cada projeto contemplado. Caso o saldo disponível seja insuficiente para custear uma nova vaga completa nessa categoria, o valor remanescente será reservado para remanejamento e utilização em outro edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do mesmo Protocolo Web aberto na inscrição com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, CIN – Carteira de Identidade Nacional, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedidas pelo site:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III. certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pelo site:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;



IV. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, pelo site:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V. certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA – SIMPLIFICA**;

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, CIN – Carteira de Identidade Nacional, etc);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, site abaixo:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;

VI. certidão negativa de débitos estaduais, expedidas pelo site:



<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

IX. certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA – SIMPLIFICA.**

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo, pelo site abaixo:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;

III. certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pelo site:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, pelo site:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;



V. certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA – SIMPLIFICA** em nome do representante do grupo;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, que deve ser apresentado por meio do **Protocolo Web no mesmo protocolo da inscrição** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial do Município no site da Prefeitura** deste município através do link <https://www.boituva.sp.gov.br/diario-oficial>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Boituva** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **05 (cinco) dias úteis da publicação da Homologação** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da **Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Boituva**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos 03 (três) meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



12.2. Como o agente cultural presta contas à SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** no ícone **CULTURA**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Boituva através do link <https://www.boituva.sp.gov.br/diario-oficial> e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **cultura@boituva.sp.gov.br** e telefone **(15) 3363-6180**.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **03 (três) meses** após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de apoio;
- Anexo II – Projeto (Plano de Trabalho);
- Anexo III – Critérios de seleção
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;



Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Atenção! Todos os documentos que exijam assinatura, devem ser assinados dentre as opções a seguir:

via eletrônica: via GOV através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>; ou

via manual: imprimir o anexo referido, assinar e digitalizar para anexar durante o processo de inscrição e posteriormente, se o caso, o termo de execução.



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$116.998,87** (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

A destinação dos recursos foi aprovada por meio das 02 (duas) consultas públicas publicadas em diário oficial, que serviu de base para inscrição do PAR (Plano de Aplicação dos Recursos), do município.

O prazo para a realização de todas as ações do projeto deste edital, sendo representadas como Contrapartidas, deverá obrigatoriamente ocorrer no período de 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte financeiro.

As Contrapartidas deverão integrar a **AGENDA CULTURAL DO MUNICÍPIO**. Por isso, é fundamental que o(a) proponente, ao ter seu projeto habilitado e realizado o agendamento, envie as informações para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a fim de que sejam inseridas na agenda do mês de realização. Esse mecanismo, apoiado por recursos públicos, visa colaborar com o setor cultural, reforçando a formação de público e promovendo a difusão da economia da cultura.

Fica deliberado, como **CONTRAPARTIDA**, que os projetos contemplados cuja ficha técnica conste até 04 (quatro) integrantes deverão realizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações, sendo uma delas em local descentralizado. Já os projetos com ficha técnica composta por 05 (cinco) ou mais integrantes deverão realizar, no mínimo 01 (uma) apresentação. Em ambos os casos, deverá ser



realizada uma ação formativa, a qual poderá consistir em encontros, bate-papos, oficinas, entre outras atividades.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Até R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) para Categoria Literatura, Livro e Leitura;

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I. publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II. organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III. projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV. apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V. formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI. outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

B) Até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para Categoria Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance);



Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros também de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, Arte Circense, em qualquer modalidade, a exemplo: espetáculos clássicos de circo, festivais circenses, circo-teatro, oficinas e vivências, entre outras e dentro de Performance, em qualquer modalidade, a exemplo de: Performance Técnica focada em habilidades específicas como malabarismo, equilibrismo, contorcionismo, acrobacia de solo ou aérea (tecido, lira, trapézio), Performance de Impacto Visual Inclui pirofagia (fogo), LED, luz negra, efeitos visuais e figurinos elaborados, Performance de Clown (palhaçaria) Trabalha humor, improviso e interação com o público — pode ser tanto leve quanto mais profundo e poético, Performance urbana, a exemplo: criada para acontecer em locais específicos (ruas, prédios, natureza), dialogando com o espaço.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. montagem, produção e circulação de espetáculos;
- II. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de mostras e festivais;
- IV. publicações nas áreas; ou
- V. outro objeto com predominância nas áreas.

C) Até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Categoria Artes Visuais;

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação,



intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. realização de exposição ou feiras de artes;
- II. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. produção de obras de arte;
- IV .publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V. outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

D) Até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para Categoria **Audiovisual;**

Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou documentários, videoclipe, podcast e desenvolvimento de roteiro;

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 (quinze) minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 03 (três) a 06 (seis) minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção,



locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de PodCast:

Para este edital, refere-se a apoio concedido a conteúdos narrativos para plataformas digitais, objetivando a estimular a diversidade e a inovação na produção audiovisual.

E) Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para Categoria **Artesanato;**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. realização de feiras, mostras, exposições;
- II. produção de peças artesanais;
- III. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV. publicações na área de artesanato; ou
- V. outro objeto com predominância na área do artesanato.

F) Até R\$49.998,87 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) para Categoria **Projetos Livres;**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada em sua totalidade nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:



- I. produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV. outro objeto cultural

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

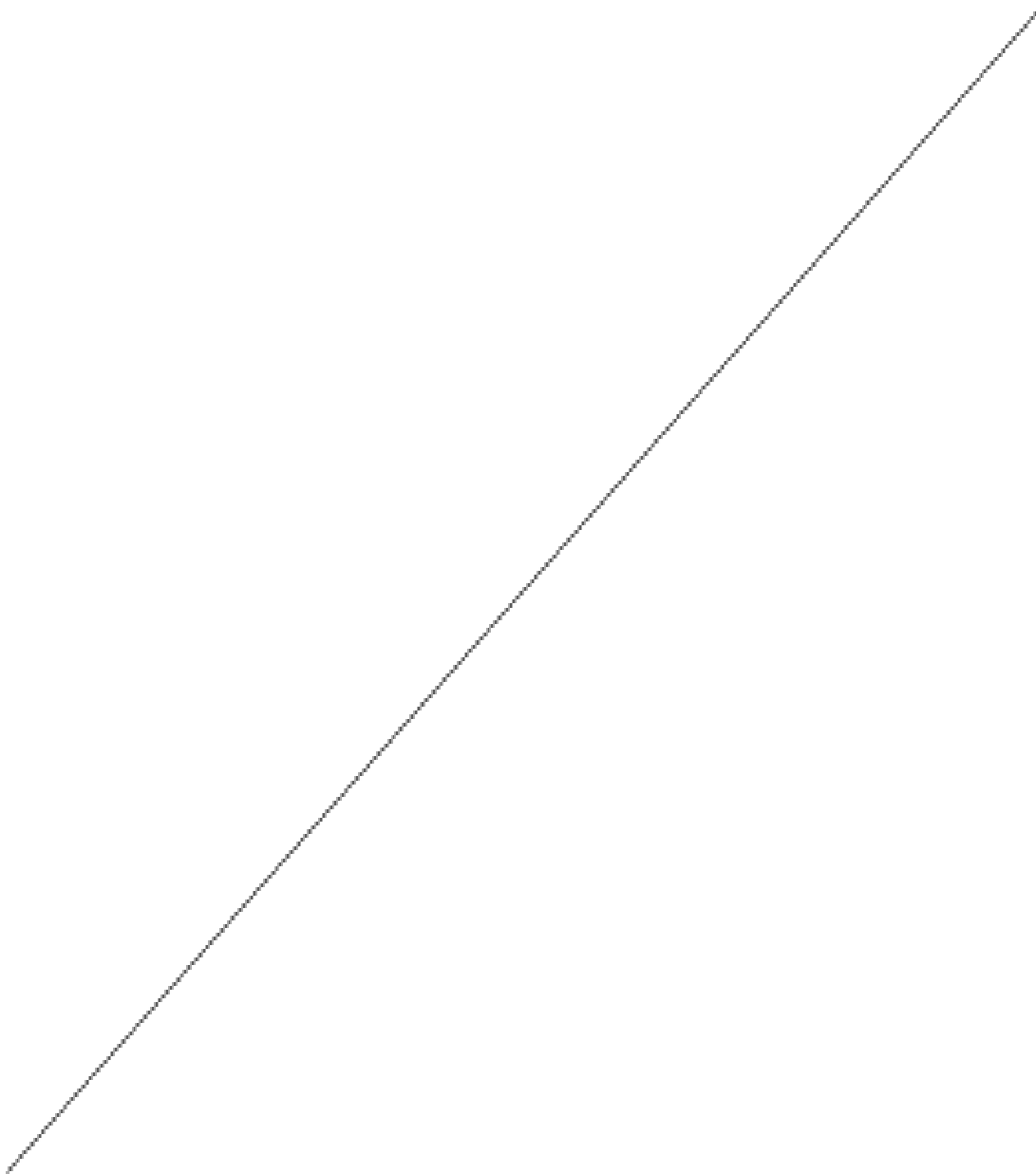
CATEGORIAS	QTD. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A) Literatura, Livro e Leitura;	1	1	0	0	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
CATEGORIA B) Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance);	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA C) Artes Visuais;	2	1	1	0	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
CATEGORIA D) Audiovisual;	1	1	0	0	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
CATEGORIA E) Artesanato;	2	1	1	1	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA F) Projetos Livres;	7	1	1	1	10	R\$ 4.999,80	R\$ 49.998,00

3.1 Tendo em vista o disposto na Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022-PNAB e no Decreto no 11.740, de 18 de outubro de



2023, ficam garantidas cotas étnico-raciais no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções e tabela abaixo:

- a) 25% das vagas para proponentes negros (pretos e pardos);
- b) 10% das vagas para proponentes indígenas;
- c) 05% das vagas para proponentes com deficiência.





EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO II

PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Nome do Projeto: *(preencha aqui)*

1.2. Escolha a categoria a que vai concorrer: *(preencha aqui)*

1.3. Descrição do projeto: *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

1.4. Objetivos do projeto: *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

1.5. Metas: *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

1.6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto: *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou*



região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

1.7. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros, indicar qual: *(Descreva)*

1.8. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas



com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

1.8.1. Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra: *(Descreva)*

1.8.2. Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra (Descreva)



1.8.3. Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

1.9. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto: *(Descreva)*

1.10. Local onde o projeto será executado: *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

1.11. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: *xx/xx/xxx*

Data final: *xx/xx/xxxx*

1.12. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	Raça, cor ou etnia (uso em caso de opção para cotas)	CPF/CNPJ	Mini currículo
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>Preta</i>	<i>123.456.7891-01</i>	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

1.13. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré-produção</i>	<i>Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	<i>11/10/2024</i>	<i>11/11/2024</i>



1.14. Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

1.15. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



1.16. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

1.17. Qual será a contrapartida?

Contrapartidas sociais: *Oficinas gratuitas; Apresentações abertas ao público; Distribuição de ingressos para escolas públicas ou ONGs; Ações em comunidades periféricas;*

Contrapartidas educativas: *Palestras, workshops e cursos; Produção de conteúdo didático; Programas de capacitação cultural;*

Contrapartidas ambientais: *Uso de materiais recicláveis; Compensação de carbono; Campanhas de conscientização ambiental;*

Contrapartidas digitais: *Conteúdo online exclusivo (lives, bastidores); Divulgação em plataformas digitais; Acesso antecipado a lançamentos;*

Em geral, um bom projeto cultural combina vários tipos de contrapartidas para maximizar impacto social e atratividade.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

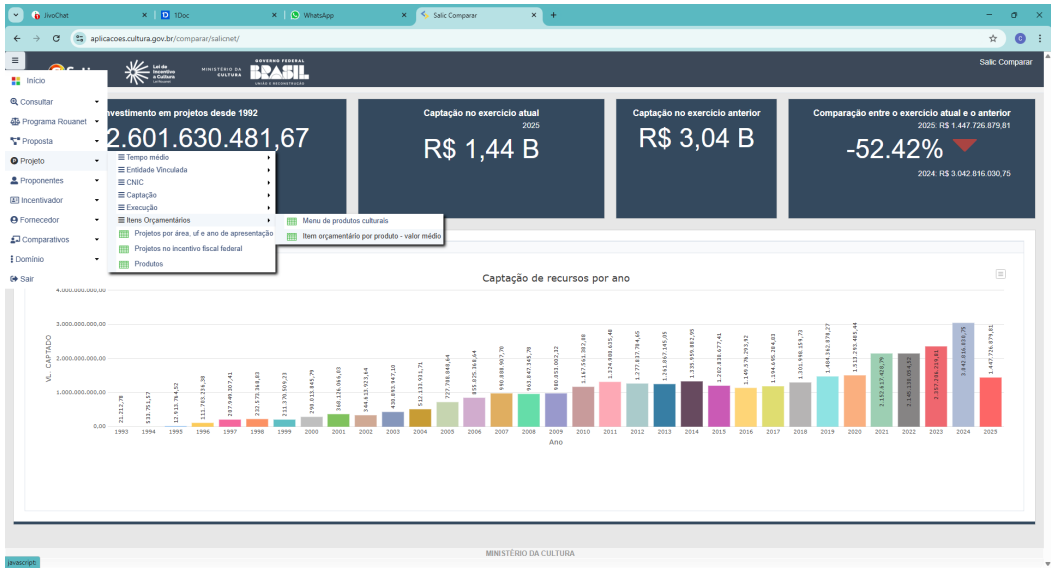
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) Site do SalicNET:

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/> utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise



técnica da comissão de seleção *Atenção! Imprimir e inserir no projeto*

Tela do Site:



OU • Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

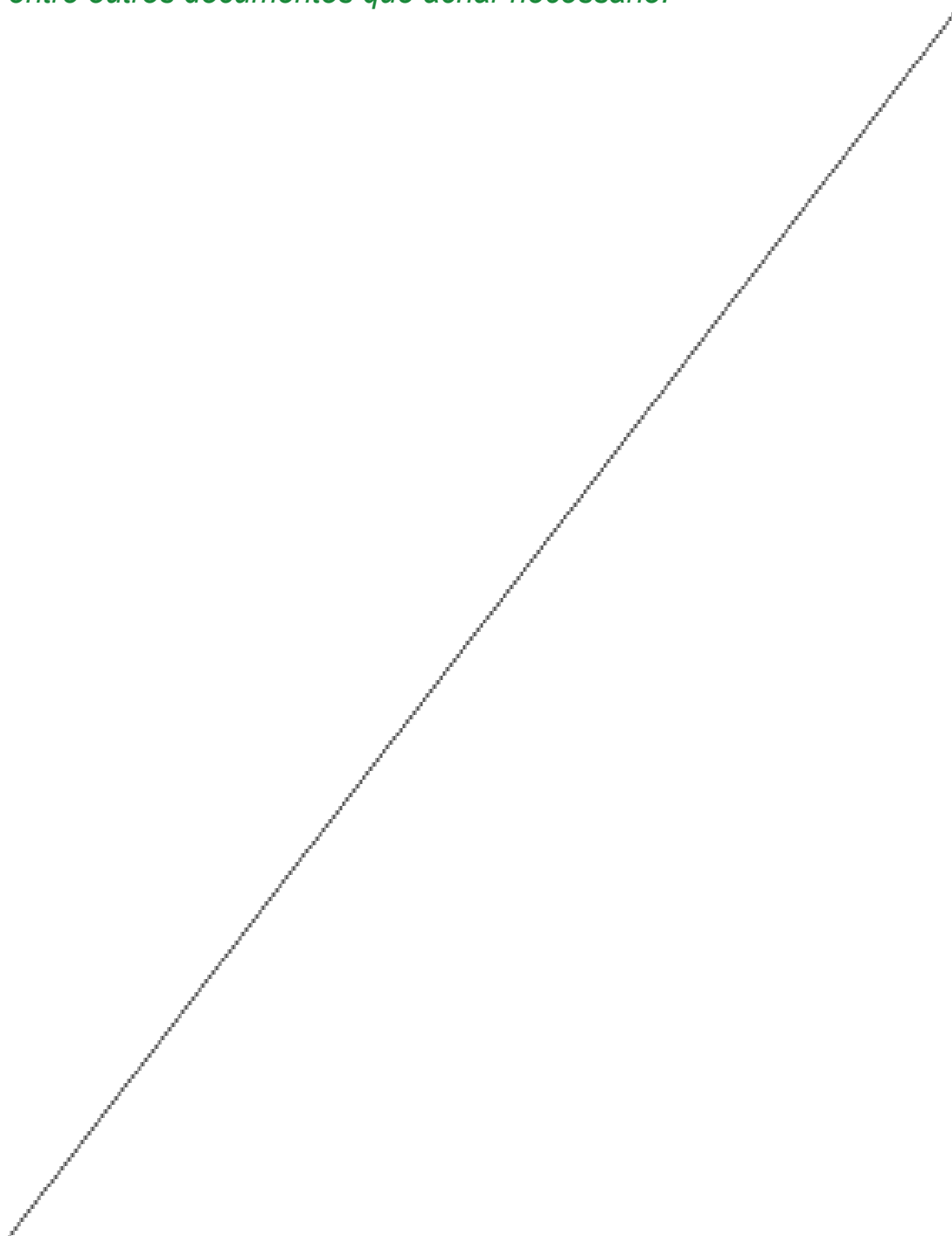
OU • Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	-



3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – **10 pontos**;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – **06 pontos**;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – **02 pontos**;
- Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que deverão ser obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boituva A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Boituva	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		ATÉ 80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH: Novo Mundo; Residencial Água Branca; Água Branca; Jardim Paraíso; Parque Nossa Senhora das Graças.	05
I	Agentes culturais negros, indígenas, mulheres com deficiência, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	05
J	Proposta de proponentes iniciantes: sem nenhuma contemplação em Editais Públicos Municipais nos últimos 02 (dois) anos.	05
K	Projetos que contemplem maior número de beneficiários diretos.	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		ATÉ 20 PONTOS



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo sem CNPJ residentes em regiões de menor IDH: Novo Mundo; Residencial Água Branca; Água Branca; Jardim Paraíso; Parque Nossa Senhora das Graças.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negros, indígenas, mulheres com deficiência, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
N	Pessoas jurídicas iniciantes: sem nenhuma contemplação em Editais Públicos Municipais nos últimos 02 (dois) anos.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que o projeto contemplem maior número de beneficiários diretos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		ATÉ 20 PONTOS

Atenção! A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Desenvolvimento Cultural.

Atenção! Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Atenção! Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios gerais de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Atenção! Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **G, A, B, C, D, E, F**, respectivamente.



Atenção! Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Tempo comprovado de atuação no setor cultural, respectivamente.

II – Proponente de Maior idade.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Atenção! Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA, neste ato representado pelo **Secretário de Cultura e Economia Criativa, Sr. Luis Eustáquio Gianotti**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente



cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA:**

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **90** (noventa) **dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do



Governo federal, de **acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura**, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos **03** (três) **meses** que antecedem as eleições;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de **05** (cinco) **anos**, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X). não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **120** (cento e vinte) **dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I.** comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II.** conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III.** ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias



jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. solicitar documentação complementar;
- II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:



- a)** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b)** pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c)** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I.** devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II.** apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III.** devolução parcial dos recursos ao erário unido à apresentação de plano de ações compensatórias.



7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente



cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c)** violação da legislação aplicável;
- d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)** má administração de recursos públicos;
- f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA receberá o relatório de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados **em até 120** (Cento e vinte) **dias** após a data final do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por **mais 06 (seis) meses**.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município de Boituva** através do link <https://www.boituva.sp.gov.br/diario-oficial>.

14. FORO

14.1. Fica eleito o **Foro do Município de Boituva** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo órgão:

LUÍS EUSTÁQUIO GIANOTTI

Secretário de Cultura e Economia Criativa

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: *(preencha aqui)*

Nome do agente cultural proponente: *(preencha aqui)*

Nº do Termo de Execução Cultural: *(preencha aqui)*

Vigência do projeto: *(preencha aqui)*

Valor repassado para o projeto: *(preencha aqui)*

Data de entrega deste relatório: *(preencha aqui)*

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades).

- | | |
|--------------------------------|----------------------|
| () Publicação | () Produção musical |
| () Livro | () Jogo |
| () Catálogo | () Artesanato |
| () Live (transmissão on-line) | () Obras |
| () Vídeo | () Espetáculo |
| () Documentário | () Show musical |
| () Filme | () Site |
| () Relatório de pesquisa | () Música |
| () Outros: <i>(Descreva)</i> | |

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).



- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>123.456.7891-01</i>	<i>Negra</i>	<i>Não</i>

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

(Descreva)

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 01. Presencial.
() 02. Virtual.
() 03. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 02 ou 03 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção).



- () Youtube () Facebook
- () Instagram / IGTV () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: *(Descreva)*

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Informe os links.

Ex: Divulgado no site [nome da plataforma] - Disponível em [www.site.com/xxxx]. Acesso em [dia] [mês com três letras]. [ano].

Caso você tenha marcado os itens 01 e 03 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 01. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 02. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 03. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Informe tanto o município como o Estado.

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros. *(Descreva)*

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

Ex: Divulgado no Instagram - Disponível em [www.instagram.com/xxxx]. Acesso em [dia] [mês com três letras]. [ano].

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

[ASSINATURA DO AGENTE CULTURA PROPONENTE]

[NOME COMPLETO]



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: *(preencha aqui)*

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: *(preencha aqui)*

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: *(preencha aqui)*

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>123.456.7891-01</i>	
<i>Ex.: Carlos Pereira</i>	<i>123.456.7891-02</i>	

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, [NOME DO PROPONENTE], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou [NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

[NOME COMPLETO]



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, [NOME DO PROPONENTE], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

[NOME COMPLETO]



EDITAL Nº 001/2026 - ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: *(preencha aqui)*

CPF: *(preencha aqui)*

NOME DO PROJETO INSCRITO: *(preencha aqui)*

CATEGORIA: *(preencha aqui)*

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL Nº 001/2026 **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: *(Descreva aqui a sua justificativa incluindo o máximo de informações relevantes para a análise)*

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

[ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

[NOME COMPLETO]



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: *(preencha aqui)*

CPF: *(preencha aqui)*

NOME DO PROJETO INSCRITO: *(preencha aqui)*

CATEGORIA: *(preencha aqui)*

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: *(Descreva aqui a sua justificativa incluindo o máximo de informações relevantes para a análise)*

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

[ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

[NOME COMPLETO]



EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE BOITUVA!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.